



**TC 003.160/2011-4**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Paraná – Senac/PR

**Responsáveis:** Frederico Nicolau Eduardo Wiltemburg (CPF 126.828.539-00), Érico Mórbi (CPF 008.648.469-91) e Léa Lerner Heilborn (CPF 006.681.728-51).

Em cumprimento ao Acórdão 10410/2011 – TCU – 1ª Câmara, sessão extraordinária de 6/12/2011, Ata n. 43/2011 – 1ª Câmara (peça 29), foram notificados os responsáveis:

- a) **Sr. Érico Morbis**, por meio do ofício n. 1567/2011-TCU/SECEX-PR, de 13/12/2011 (peça 34).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 21/12/2012 (peça 40).

O responsável interpôs recurso de reconsideração, que foi apreciado por meio do Acórdão 4986/2012 – TCU – 1ª Câmara, sessão ordinária de 21/8/2012, Ata n. 29/2012 – 1ª Câmara (peça 58), por meio do qual se conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a deliberação recorrida.

O responsável foi notificado do julgamento do recurso por meio do ofício n. 1034/2012-TCU/SECEX-PR, de 24/8/2012 (peça 60). Tomou ciência em 31/8/2012 (peça 64).

O responsável interpôs novo recurso – Embargos de Declaração (em sede de Recurso de Reconsideração) –, que foi apreciado por meio do Acórdão 515/2013 – TCU – 1ª Câmara, sessão ordinária de 19/2/2013, Ata n. 3/2013 – 1ª Câmara (peça 76), por meio do qual se conheceu dos embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los.

O responsável foi notificado do julgamento dos embargos de declaração por meio do ofício n. 146/2013-TCU/SECEX-PR, de 4/3/2013 (peça 81). Tomou ciência em 18/3/2013 (peça 84) e não mais compareceu aos autos.

Assim, o **Acórdão 10410/2011 – TCU – 1ª Câmara transitou em julgado em 3/4/2013 para esse responsável, Sr. Érico Morbis.**

- b) **Sra. Léa Lerner Heilborn**, por meio do ofício n. 1565/2011-TCU/SECEX-PR, de 13/12/2011 (peça 35).

A responsável tomou ciência do aludido ofício em 21/12/2012 (peça 39).

A responsável interpôs recurso de reconsideração, que foi apreciado por meio do Acórdão 4986/2012 – TCU – 1ª Câmara, sessão ordinária de 21/8/2012, Ata n. 29/2012 – 1ª Câmara (peça 58), por meio do qual se conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a deliberação recorrida.

A responsável foi notificada do julgamento do recurso por meio do ofício n. 1035/2012-TCU/SECEX-PR, de 24/8/2012 (peça 59). Tomou ciência em 30/8/2012 (peça 63) e não mais compareceu aos autos.

O Acórdão 10410/2011 – TCU – 1ª Câmara teve seus efeitos suspensos, quando do conhecimento dos Embargos de Declaração opostos, em sede de recurso de reconsideração, pelos demais responsáveis (Srs. Frederico Nicolau Eduardo Wiltemburg e Érico Mórbi).



Os referidos Embargos de Declaração foram apreciados por meio do Acórdão 515/2013 – TCU – 1ª Câmara, sessão ordinária de 19/2/2013, Ata n. 3/2013 – 1ª Câmara (peça 76), por meio do qual foram conhecidos, para, no mérito, serem rejeitados.

A responsável, **Sra. Léa Lerner Heilborn**, foi notificada do julgamento dos embargos de declaração por meio do ofício n. 149/2013-TCU/SECEX-PR, de 4/3/2013 (peça 83). **Tomou ciência em 18/3/2013 (peça 85)**, permanecendo silente no presente processo.

Assim, **o Acórdão 10410/2011 – TCU – 1ª Câmara transitou em julgado em 3/4/2013 para essa responsável, Sra. Léa Lerner Heilborn.**

- c) **Sr. Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg**, por meio do ofício n. 1566/2011-TCU/SECEX-PR, de 13/12/2011 (peça 36).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 21/12/2012 (peça 38).

O responsável interpôs recurso de reconsideração, que foi apreciado por meio do Acórdão 4986/2012 – TCU – 1ª Câmara, sessão ordinária de 21/8/2012, Ata n. 29/2012 – 1ª Câmara (peça 58), por meio do qual se conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a deliberação recorrida.

O responsável foi notificado do julgamento do recurso por meio do ofício n. 1033/2012-TCU/SECEX-PR, de 24/8/2012 (peça 61). Tomou ciência em 23/8/2012 (peça 65).

O responsável interpôs novo recurso – Embargos de Declaração (em sede de Recurso de Reconsideração) –, que foi apreciado por meio do Acórdão 515/2013 – TCU – 1ª Câmara, sessão ordinária de 19/2/2013, Ata n. 3/2013 – 1ª Câmara (peça 76), por meio do qual se conheceu dos embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los.

O responsável foi notificado do julgamento dos embargos de declaração por meio do ofício n. 148/2013-TCU/SECEX-PR, de 4/3/2013 (peça 82). Tomou ciência em 20/3/2013 (peça 86) e não mais compareceu aos autos.

Assim, **o Acórdão 10410/2011 – TCU – 1ª Câmara transitou em julgado em 5/4/2013 para esse responsável, Sr. Frederico Nicolau Eduardo Wilteburg.**

Diante do exposto, atesto a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.

Certifico que foram os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 191/2006, conforme peças 88, 89 e 90.

Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis retro identificados, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c o inciso V do artigo 43 da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

Encaminhe-se ao serviço de administração desta Secex/PR, para constituição dos respectivos processos de Cbex.

SECEX-PR/ASS, 18 de abril de 2013.

(Assinado Eletronicamente)  
Luciano Cássio de Souza  
Assessor